



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 0748720/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 05536/2012/001/2012		LP+LI	DEFERIMENTO
Outorga Processo nº 012957/2012		Poço Tubular	Deferida
Processo Cadastro nº 005403/2012		Cisterna	Efetivado

Empreendimento: CARRANCAS TECNOLOGIA EM TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA		
CNPJ: 13.675.655/0001-01		Município: Guimarânia

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Dourados

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-03-07-7	Tratamento Químico para Preservação da Madeira (6.000 m³/ano)	3
G-01-06-6	Cafeicultura	NP
G-01-03-1	Culturas anuais	NP

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados NÁZARA MARIA NAVES SILVA	Registro de classe CREA MG Nº 43348/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84384/2012	DATA: 22/08/2012
--	------------------

Data: 18/09/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho - Gestor		
Amilton Alves Filho		
Dayane Ap. Pereira de Paula		
Kamila Borges Alves – Ciente		
José Roberto Venturi – Ciente		



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para o empreendimento denominado Carrancas Tecnologia em Tratamento e Beneficiamento de Madeiras Ltda, localizado na zona rural do Município de Guimarânia - MG.

A Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade principal (maior porte) que será desenvolvida por este empreendimento é o **“Tratamento Químico para Preservação da Madeira”**, Código G-03-07-7, Classe 03, Porte Pequeno.

Cabe mencionar que o empreendedor desenvolve também na propriedade as atividades de Cafeicultura com 02.30,08 ha e Culturas Anuais com 03.22,43 ha, caracterizadas como não passíveis de licenciamento ambiental de acordo com a DN 74/04.

O Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 05536/2012/001/2012, de regularização ambiental do empreendimento, foi formalizado no dia 14 de Agosto de 2012 nesta superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 215321/2012 para a regularização da atividade – Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA.

O local destinado à implantação do empreendimento encontra-se situado em área rural do município de Guimarânia, distante a cerca de 08 (oito) quilômetros do referido município.

No dia 22 de Agosto de 2012 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Auto de fiscalização nº 84384/2011.

O RCA e PCA foram elaborados pela empresa de consultoria PCA AMBIENTAL, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Názara Maria Naves Silva, CREA MG-43.348/D



Em relação à caracterização das áreas de entorno do empreendimento destacam-se principalmente, propriedades que desenvolvem atividades de culturas anuais (soja e milho) e cafeicultura.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O local destinado à implantação do empreendimento encontra-se situado em área rural do município de Guimarânia, às margens da BR 365, distante a cerca de 08 (oito) quilômetros do centro urbano do referido município.

O imóvel possui área total de 13,50.00 ha conforme matrícula nº 50.505 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio.

Conforme verificado em vistoria, a área destinada à implantação das estruturas físicas da Usina de Tratamento da Madeira - UTM é formada por pastagem, e totaliza uma área de 2,61.81 hectares, conforme figura abaixo:

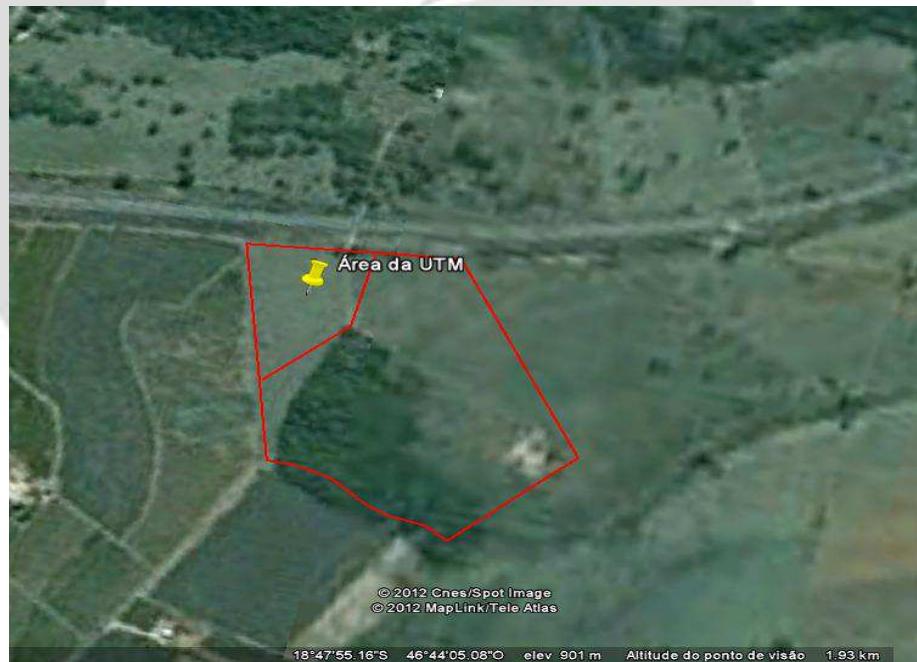


Figura 01: Delimitação da área do imóvel (Destacando a área de implantação da UTM)
Fonte: Google Earth, 2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O imóvel possui reserva legal averbada com área de 02,70.00 ha, a mesma é constituída por vegetação nativa bem preservada.

Assim conforme documentos apresentados e após a realização da vistoria, o uso e ocupação do solo será subdividido conforme quadro indicativo:

DESCRIÇÃO	ÁREA (HECTARES)
Área de Preservação Permanente	1,7296
Cafeicultura	2,3008
Cultura Anuais (milho e soja)	3,2243
Área de construção da Futura UTM	2,6181
Área de Reserva Legal	2,7000
Área de cerrado remanescente	0,5744
Benfeitorias e outros	0,3528
TOTAL	13,50

A área a ser construída da Usina de tratamento da madeira - UTM totaliza 206,43 m² (duzentos e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados) e contemplará:

- Área de madeira a ser tratada;
- Autoclave com capacidade de 13 m³ de madeira;
- Tanque de Armazenamento de CCA – Arseniato de Cobre Cromatado (preservativo hidrossolúvel da madeira), com volume de 3.200 litros;
- Depósito de Embalagens Vazias de CCA;
- Trilhos para locomoção das vagonetas;
- Área para descanso (respingo) da madeira tratada;
- Vestiário/Depósito de ferramentas;
- Depósito de Madeira Tratada;
- Refeitório/Recepção/ Gerência/Banheiro;
- Estacionamento de clientes e funcionários;
- Show Room de Madeira Tratada;



- Tanque bipartido desenvolvido em chapa de aço carbono, sendo: 01 (um) compartimento para armazenamento de Água e recuperação de efluentes líquidos industriais com volume de 4,98 m³, e outro compartimento de solução para preservação da madeira (água +CCA) com volume de 32,20 m³.
- Bacia (Fosso) com volume de 107,04 m³ para contenção de efluentes oriundos do gotejamento da madeira tratada e água de lavagem dos equipamentos;

Cabe mencionar que atualmente existem na propriedade apenas 01 (uma) casa de colono e 01 (uma) casa sede.

Conforme RCA, a empresa funcionará de segunda à sexta-feira em turnos diários de 07:30 às 12:00 h – 13:30 às 18:00 h, podendo ser alterado à medida do necessário, porém, respeitando-se a legislação trabalhista de horários e turnos.

A empresa funcionará com quadro de funcionários próprios, no total de 04 (quatro) funcionários. Contará com equipe devidamente treinada para execução precisa do processo industrial, sendo que os mesmos receberão treinamentos da empresa fornecedora dos equipamentos e das matérias primas.

2.1.1 – PROCESSO PRODUTIVO

A madeira bruta depositada no pátio da usina será qualificada por ordem de tamanho, diâmetro e utilização. A umidade deverá ser medida semanalmente, tendo como objetivo somente 30% de umidade.

Atendendo o cronograma e programação de produção, a madeira será acondicionada e amarrada em vagonetas formando composição. Em seguida, a composição será conduzida para o interior da autoclave, através de trilhos, onde será submetida a um vácuo acima de 560 mm/hg por um período de 30 minutos.

De modo contínuo, a autoclave será inundada com solução preservativa previamente ajustada e agitada, conforme norma de utilização. A solução (CCA+água) será armazenada em tanque desenvolvido em aço carbono, com capacidade de 32,20 m³.

Com a inundação total da autoclave, a bomba de vácuo é desligada, são fechadas todas as válvulas do equipamento e inicia-se o ciclo de pressão positiva, que visa saturar totalmente o alburno da madeira. Tal ciclo demanda pressão de até 12 Kgf/cm² por um



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

período máximo de 120 minutos, para que ocorra máxima saturação da madeira e que as reações primárias de fixação se concretizem.

Cumprida essa fase, a bomba de pressão é desligada e toda solução contida no interior da autoclave é drenada para o tanque de solução.

Inicia-se o ciclo de vácuo final com duração de 20 minutos com o fito de remover ao máximo a umidade superficial da madeira e vagonetas. Posteriormente a madeira tratada será depositada em área coberta própria para o respingo (gotejamento), contendo canaletas e devidamente impermeabilizada (concretada), até que não mais apresente gotejamento.

Conforme PCA, o efluente de origem industrial (gotejamento da madeira tratada, água de lavagem dos equipamentos), será conduzido através de canaletas e depositado em bacia de contenção, e posteriormente transferido para o tanque de armazenamento de água e recuperação de efluentes líquidos industriais com volume de 4,98 m³, sendo posteriormente recirculado e retornando ao sistema.

A madeira tratada será encaminhada para o pátio a céu aberto com solo compactado, e permanecerá por um período de no mínimo 14 dias até que se completem as reações químicas de fixação, para que por fim seja comercializada.

As matérias primas utilizadas são as madeiras plantadas de tipo *Pinus* e *Eucalyptus*. A madeira utilizada será proveniente de empresas de reflorestamento em geral, bem como adquiridas junto a produtores rurais da região.

A empresa utilizará em seu tratamento o preservativo CCA - Arseniato de Cobre Cromatado que será adquirido em galões de empresas especializadas, e depositado em tanque de 3.200 lts. Após o abastecimento do tanque, as embalagens vazias de CCA sofrerão processo de Tríplice Lavagem, sendo que posteriormente serão acondicionadas em depósito específico até o recolhimento a ser realizado pelas empresas fornecedoras.

O Arseniato de Cobre Cromatado – CCA , também conhecido como Celcure, é o preservativo hidrossolúvel mais utilizado em todo o mundo, com uma tradição de uso que remonta há mais de setenta anos. Quando aplicado à madeira, em tratamento sob pressão, o cromo provoca a precipitação de grande quantidade de cobre e arsênio e reage com a madeira, tornando os produtos praticamente insolúveis. A reação de fixação desencadeada pelo cromo deixa o arsênio, como agente inseticida, e o cobre, como agente fungicida, totalmente aderidos às estruturas celulares.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O CCA é largamente utilizado no tratamento de madeiras que permanecem em contato com o solo e é muito eficiente na proteção de madeiras contra insetos (cupins e brocas), fungos apodecedores e perfuradores marinhos. Após o tratamento com o preservativo, as peças devem ser armazenadas por duas a três semanas, para a fixação dos ingredientes ativos.

A fixação dos ingredientes ativos acontece durante o período de secagem. O período de secagem tem como objetivo reduzir a movimentação dimensional; inibir os ataques de fungos; e aumentar a resistência física da madeira. Entretanto, ressalta-se que o ponto mais importante da secagem ao ar está na montagem da pilha de madeira, com o perfeito alinhamento das peças, de modo que as mesmas não entrem em contato direto com o solo.

Quanto à operação da UTM, o empreendedor deverá apresentar registro junto ao IBAMA, Categoria (indústria de preservação de madeira sob pressão) conforme o que estabelece a **portaria interministerial nº 292 de 28 de abril de 1989 e instrução normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992**.

Cabe mencionar que se encontra anexado nos estudos ambientais o *Manual de Operações da UTM*, onde contempla todas as etapas do Processo de Tratamento, Características dos Equipamentos, Seqüência de Operação, Programa de Manutenção Preventiva e Informações de Segurança e Utilização do Produto CCA.

Para a fase subsequente, ou seja Licença de Operação – LO, o empreendimento deverá adotar todas as práticas especificadas no referido manual, devendo apresentar a ART do responsável técnico pela Operação e Manutenção da UTM.

3.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para atender as necessidades industriais o empreendedor realizará 01 (uma) captação por meio de poço tubular, conforme processo de outorga nº 012957/2012, com análise técnica concluída pela equipe da SUPRAM TM AP com parecer favorável ao deferimento.

Possui ainda 01 (uma) captação por meio de cisterna, cadastro nº 05403/2012, para fins de consumo humano. Cabe mencionar que o uso desse recurso hídrico é



considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999.

4.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme informado nos documentos vinculados ao processo de licenciamento e em vistoria, tanto na fase de LP+LI quanto nas futuras fases de implementação e operação, não haverá necessidade de intervenções destinadas a realização de lançamento de efluentes e/ou captação de águas superficiais.

5.0 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Conforme verificado em vistoria e estudos apresentados no PCA, não haverá a necessidade de supressão de vegetação para a implantação do empreendimento.

6.0 RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 50.505, correspondendo a 02,70 ha hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei.

A área é formada por cerrado nativo e encontra-se bem preservada.

7.0 POTENCIAIS IMPACTOS PARA AS FASES SUBSEQUENTES

7.1 Fase de Instalação - LI:

Para a fase futura de implementação do empreendimento estima-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas dos canteiros de obras;
- Geração de emissões de particulados finos de solo (poeiras), oriundos de máquinas e veículos utilizados para a implantação do empreendimento;



Medidas Mitigadoras:

• Resíduos sólidos

Para a disposição de resíduos da Construção Civil devem ser adotadas as medidas preconizadas na Deliberação Normativa COPAM nº 155, de 25 de agosto de 2010, que "Estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável à empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.

• Esgoto doméstico:

O empreendimento possui casa sede, recém construída, provida de fossa séptica biodigestora seguida de sumidouro, que servirá de apoio aos trabalhadores destinados à construção da UTM. Recomenda-se como instalações sanitárias provisórias a adoção de banheiros químicos, contratados apenas de empresas já regularizadas ambientalmente.

• Geração de particulados

Quanto à geração de poeiras (fontes fugitivas), esta será gerada de forma esporádica, originária de máquinas e caminhões utilizados nas obras de terraplanagem e descarregamento de materiais de construção.

7.2 Fase de Operação - LO

Para a fase de LO do empreendimento estimam-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de origem industrial e lixo doméstico;
- Embalagens Vazias de CCA;
- Esgoto doméstico originado na área de escritório e vestiário;
- Efluentes líquidos de origem Industrial (gotejamento da madeira tratada e água de lavagem dos equipamentos);



- Geração de emissões de particulados finos de solo (poeiras), no pátio de madeiras;

Medidas mitigadoras:

• Disposição de resíduos sólidos:

Os resíduos contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados da usina (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc.), deverão ser armazenados temporariamente em tambores em local apropriado em conformidade com a NBR 10 004/90, NBR 12235/87, NBR 11174/90 até serem encaminhados a empresas especializadas.

Os resíduos sólidos domésticos (gerados no escritório e sanitários) deverão ser destinados para local adequado, conforme normas vigentes.

Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser recolhidos através de coleta seletiva e enviados a empresa de reciclagem.

• Embalagens Vazias de CCA

Embalagens vazias de CCA deverão passar pelo processo de tríplice lavagem, e posteriormente acondicionadas em local específico até o recolhimento pelos fornecedores, para a destinação final adequada.

• Esgoto doméstico originado na área de escritório e vestiário

Em relação ao esgoto sanitário gerado na área da Usina, foi proposto no PCA a adoção de Fossa Séptica, implantada de acordo com as normas ambientais vigentes;

• Efluentes líquidos de origem Industrial “respingo da madeira tratada”

Conforme PCA, o efluente de origem industrial (gotejamento da madeira tratada, água de lavagem dos equipamentos), será canalizado e depositado em bacia de



contenção (Fosso), devidamente impermeabilizado através de concreto, com capacidade de 107,04 m³. Em seguida o efluente será bombeado e transferido para o tanque de armazenamento de água e recuperação de efluentes líquidos industriais com volume de 4,98 m³, sendo posteriormente recirculado e retornado ao sistema.

- **Geração de emissões de particulados finos de solo (poeiras) no pátio de madeira**

Quanto à geração de poeiras (fontes fugitivas), esta será gerada de forma esporádica, originária de caminhões para descarregamento de madeira bruta e carregamento de madeira tratada.

8.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Guimarânia, anexada aos autos.

9.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento da concessão da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação** para o empreendimento **CARRANCAS TECNOLOGIA EM TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA**, localizado no município de Guimarânia - MG, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda, que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

10.0 – Validade

04 (Quatro) anos

Data: 18/09/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho - Gestor		
Amilton Alves filho		
Dayane Ap. Pereira de Paula		
Kamila Borges Alves – Ciente		
José Roberto Venturi – Ciente		



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 05536/2012/001/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendedor: CARRANCAS TECNOLOGIA EM TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA		
CNPJ: 13.675.655/0001-01		
Atividade: Tratamento Químico para Preservação da Madeira		
Endereço: Rodovia BR 365 , Km 443 – Zona Rural		
Município: Guimarânia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a construção do depósito de Embalagens Vazias de CCA, conforme projeto apresentado no PCA;	Na Formalização da Licença de Operação
2	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a implantação do Fosso (bacia de contenção) para captação dos efluentes líquidos de origem industrial (gotejamento da madeira tratada e água de lavagem dos equipamentos); conforme projeto apresentado no PCA;	Na Formalização da Licença de Operação
3	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a implantação de depósito de resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento;	Na Formalização da Licença de Operação
4	Apresentar registro junto ao IBAMA, Categoria (INDÚSTRIA DE PRESERVAÇÃO DE MADEIRA SOB PRESSÃO) conforme o que estabelece a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº292 DE 28 DE ABRIL DE 1989 E INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 5, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.	Na Formalização da Licença de Operação
5	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação do ponto de lançamento de efluentes sanitários da casa de colono, devidamente dimensionado pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93; <i>Obs: comprovar a desativação da fossa negra existente no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i>	120 dias
6	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do depósito para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos, geradas nas atividades de Cafeicultura e Culturas Anuais. <i>Obs: O depósito deverá ser construído de acordo com as normas da Portaria 862/2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);</i>	120 dias



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

7	Apresentar proposta, com ART do responsável técnico pela elaboração, de impermeabilização para a área de secagem de madeiras, de modo que as mesmas não entrem em contato direto com o solo.	90 dias
8	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da Licença

(*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 05536/2012/001/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendedor: CARRANCAS TECNOLOGIA EM TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA	
CNPJ: 13.675.655/0001-01	
Atividade: Tratamento Químico para Preservação da Madeira	
Endereço: Rodovia BR 365 , Km 443 – Zona Rural	
Município: Guimarânia	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 04 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão	Endereço
1- Reutilização (*)		6- Co- processamento						
2- Reciclagem		7- Aplicação no solo						
3- Aterro Sanitário		8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4- Aterro Industrial		9- Outras (especificar)						
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.